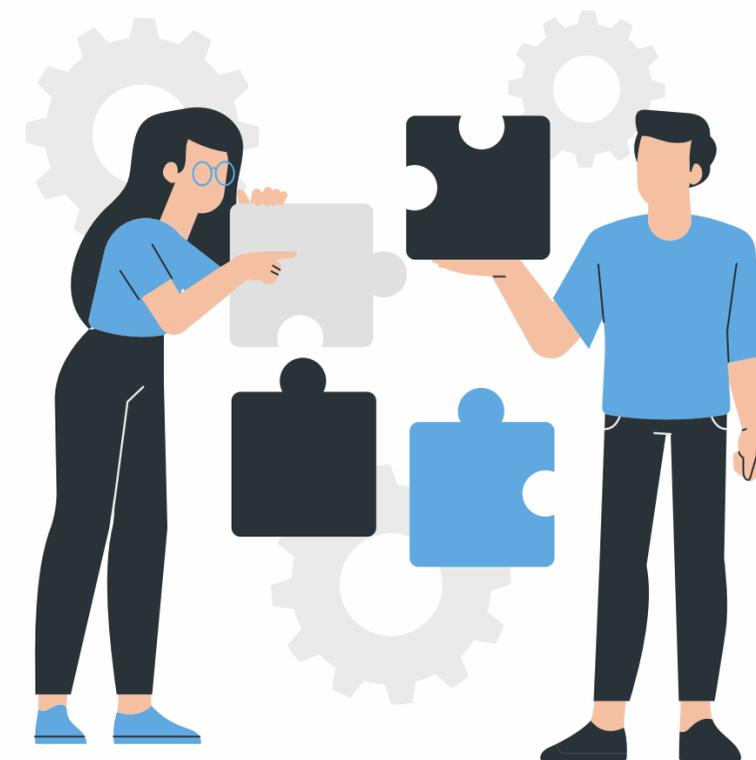


MANUAL TÉCNICO DE REVISÃO DO

PLANO PLURIANUAL



REVISÃO DO PPA

Este manual foi elaborado para orientar e dar apoio ao processo de revisão do Plano Plurianual do Estado de Santa Catarina. Neste documento encontram-se conceitos, prazos legislações e outras informações importantes do planejamento orçamentário do Governo Estadual, auxiliando os órgãos na revisão do Plano Plurianual - PPA.

A Secretaria de Estado da Fazenda, órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, por intermédio da Diretoria de Planejamento Orçamentário - DIOR, é responsável por coordenar o processo de elaboração e revisão do PPA.

O Plano Plurianual é composto por Programas e Subações e tem duração de 4 anos. É elaborado no primeiro ano do Governo eleito e sua vigência se inicia no segundo ano do Governo eleito até o primeiro ano do próximo Governo, evitando assim descontinuidade das ações.

O PPA tem como base legal o artigo 165 da Constituição Federal e o artigo 120 da Constituição Estadual:

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

Art. 120. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, estruturados em Programas Governamentais, serão estabelecidos em leis de iniciativa do Poder Executivo, precedidas da realização do Congresso Estadual do Planejamento Participativo, de acordo com o disposto em lei complementar.

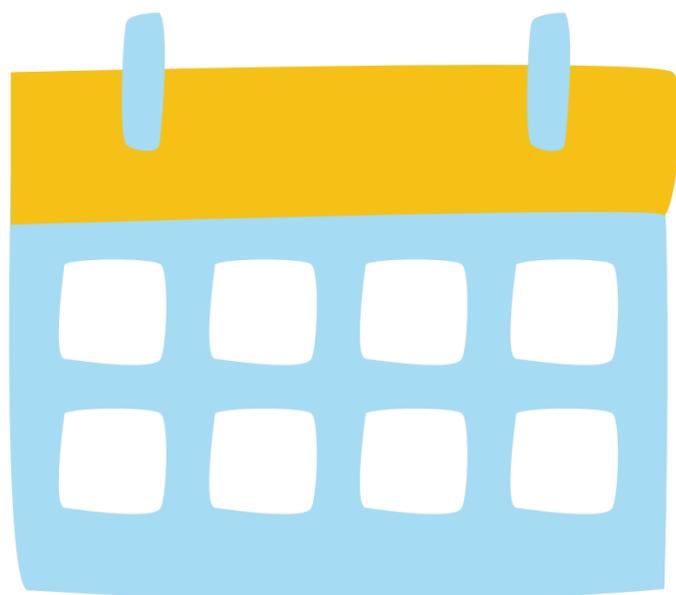
§ 1º O plano plurianual exporá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º Os planos e programas estaduais, regionais e setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PPA/AFF

janeiro Realizar a Avaliação Qualitativa dos Programas do PPA até o último dia útil. Informar a realização física e financeira dos objetos de execução do ano anterior. Programar as metas físicas dos Objetos que terão continuidade.	fevereiro Informar a realização física e financeira dos objetos de execução inscritos em restos a pagar. O ano que encerrou terá o AFF bloqueado e não será possível efetuar realização física nem vincular Nota de Empenho. Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.	março Priorizar as subações para a LDO. Estas subações obrigatoriamente estarão na LOA do ano seguinte. Entrega do Balanço Geral do Estado ao TCE. Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.	abril Dia 15 de abril – Entrega da LDO à Alesc Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.
maio Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.	junho Revisão do PPA Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.	julho Revisão do PPA Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.	agosto Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.
setembro Dia 30 – Entrega da Revisão do PPA na Alesc Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.	outubro Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.	novembro Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.	dezembro Publicação do Decreto de Encerramento de Exercício. Última sessão legislativa da Alesc – Votação do PPA Atualizar a realização física e financeira dos Objetos de Execução.

CALENDÁRIO DE REVISÃO DO PPA



Junho 10 a 26 - Reuniões iniciais - DIOR/Órgãos

Julho 01 a 20 - Alterações no Sigef

Agosto 01 a 30 - Ajustes DIOR

Setembro 15 - Envio à Casa Civil

Novembro - Período de Emendas Parlamentares

Dezembro - Votação na Alesc

ATRIBUTOS QUE PODEM SER REVISADOS:

- ✓ NOME
- ✓ DESCRIÇÃO
- ✓ FUNÇÃO
- ✓ SUBFUNÇÃO
- ✓ LOCALIZAÇÃO (1)
- ✓ RESPONSÁVEL
- ✓ PRODUTO (2)
- ✓ TIPO DE ACUMULAÇÃO (3)
- ✓ META FÍSICA
- ✓ META FINANCEIRA
- ✓ VINCULAÇÃO (4)

(1) A Localização da subação, sempre que possível, deve ser regionalizada, conforme determina o § 1º do Art. 120 da Constituição Estadual:

Art. 120. (...)

§ 1º O plano plurianual exporá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Utilizamos para regionalizar as subações as 21 Associações de municípios. Para conhecer as associações e saber quais municípios são associados em cada região acesse o endereço:

https://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/relatorios/106/Regionalizacao.pdf

(2) e (3) Para alterar o tipo de acumulação e o produto da subação é obrigatório que não exista nenhum objeto de execução em andamento. Desta forma, ao final deste exercício, os objetos de execução devem ser concluídos e no início do exercício seguinte devem ser criados novos objetos de execução com os novos produtos e/ou tipo de acumulação.

(4) As subações devem ser vinculadas aos objetivos do Plano de Governo e aos objetivos Orientação Estratégica.

MATERIAIS AUXILIARES

Função e Subfunção: agrega as diversas áreas de despesas que competem ao setor público - Anexo I

Objetivos ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA: são 17 objetivos definidos pelos países membros da ONU com foco no Desenvolvimento Sustentável - Anexo II

Objetivos PLANO GOVERNO: alinha as subações do PPA aos objetivos do Plano de Governo - Anexo III

Localização: determina previamente a localidade beneficiada pela ação governamental - Anexo IV

Legislação: Lei nº 18.835 [PPA 2024-2027] e Decreto nº 1.534 [Acompanhamento Físico-Financeiro] - Anexo V

Manual Revisão Subação - Anexo VI

Manual Criação Subação - Anexo VII

TEM QUE SABER!

PPA - Plano Plurianual: documento que define as prioridades do Governo para o período de quatro anos, podendo ser revisado a cada ano. Nele consta o planejamento de como serão executadas as políticas públicas para alcançar os resultados esperados ao bem-estar da população nas diversas áreas. É construído no primeiro ano de mandato do governador eleito.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias: estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual, contendo metas e prioridades do governo estadual e despesas de capital para o exercício financeiro seguinte. Também fixa limites para os orçamentos do Legislativo, Judiciário e Ministério Público e dispõe sobre gastos com pessoal e política fiscal, entre outros temas.

LOA - Lei Orçamentária Anual: é um instrumento de gestão, com ênfase nos aspectos financeiros e físicos, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, e estima a receita e fixa a despesa para o período de um ano, visando atingir os objetivos pré-estabelecidos da política governamental.

Programa: representa a atuação governamental para o alcance de um objetivo estratégico. Visa a solução de um problema, atendimento de necessidades, demandas da sociedade ou aproveitamento de uma oportunidade.

Indicador: têm o objetivo de mensurar e acompanhar os resultados dos programas de forma quantitativa. Deve-se escolher indicadores que possam representar o resultado a ser atingido pela execução do programa.

Subação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa. As subações possuem elementos qualitativos para demonstrar o foco das ações do governo e quantitativos para demonstrar quanto será executado no período de 4 anos. Cada subação é vinculada a um programa e, quando possível, deve ser regionalizada.

Objeto de execução: é o instrumento de programação do produto da subação do qual resulta um bem ou serviço destinado a um público-alvo, ofertado à sociedade ou ao próprio Estado. Representa o acompanhamento físico e financeiro detalhado da execução do PPA.

TEM QUE SABER!

Subação Tipo **PROJETO**: conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que contribui para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Subação Tipo **ATIVIDADE**: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

LOCALIZAÇÃO: pode ser de abrangência estadual, regional ou municipal. Será considerada como estadual a meta cujo benefício atinge indistintamente todo o estado. As metas classificadas como "estado", só deverão ocorrer quando não for possível regionalizar as metas físicas.

PRODUTO: bem ou serviço entregue ao executar a subação.

META FÍSICA: é uma medida do alcance do Objetivo da subação. É a quantidade de produto a ser ofertado, de forma regionalizada, pela SUBAÇÃO, num determinado período. A meta física é instituída para cada ano.

Tipo de **ACUMULAÇÃO MAIOR VALOR**: é utilizado em situações onde a realização física se acumula no decorrer de sua execução. Ex.: município atendido - quando os mesmos municípios são beneficiados.

Tipo de **ACUMULAÇÃO SOMA**: é utilizado em situações onde a realização física deve ser somada ao longo de sua execução. Ex.: procedimentos realizados - quando são procedimentos distintos.

FUNÇÃO: representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

SUBFUNÇÃO: A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público. Identifica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. Podem ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

 GEPLA@SEF.SC.GOV.BR

 PPA.SC.GOV.BR